



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.733 / 2021, de 10 de Agosto de 2.021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar termo aditivo ao Termo de Fomento 04/2021 com a Associação Protetora de Animais Desamparados de Chavantes para custeio de despesas.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 09/08/2021 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar um termo aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2021 com a Associação Protetora de Animais Desamparados com a finalidade de custear despesas decorrentes do aumento da demanda de animais resgatados.

Artigo 2º - Para consecução do termo aditivo ao Termo de Fomento será realizado um repasse financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser diluído junto aos meses restantes do ano de 2021, em complementação aos valores já repassados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, sendo suplementada caso necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 10 de Agosto de 2021.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021